



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 12.195/2015

RESOLUÇÃO Nº 15.612/2015
(13/8/2015)

*Designa Juiz de Direito para exercer a
Jurisdição na 22ª Zona Eleitoral
(Arapiraca), por um biênio.*

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 12.195/2015, instaurado por provocação da Seção de Registros de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades, unidade vinculada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CODES, informando o término do biênio da Juíza Eleitoral da 22ª Zona, Dra. Ana Raquel da Silva Gama, a ocorrer no dia 30 (trinta) de agosto de 2015;

CONSIDERANDO os critérios de rodízio e de antiguidade atinentes ao exercício da função judicante eleitoral, estabelecidos nos arts. 3º, § 1º, e 7º da Resolução TSE nº 21.009/2002, com a redação dada pela Resolução TSE nº 22.197/2006;

CONSIDERANDO que o magistrado José Afrânio dos Santos Oliveira, juiz que há mais tempo não exerce a titularidade de Zona Eleitoral, dentre os Juízes de Direito da Comarca de Arapiraca, foi designado para atuar junto à Corregedoria Geral de Justiça, por força da Portaria nº 45/2015, do Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO que o magistrado André Gêda Peixoto Melo ocupa o segundo lugar na lista de antiguidade, dentre os Juízes de Direito da Comarca de Arapiraca;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Dr. André Gêda Peixoto Melo, Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Arapiraca, para exercer a titularidade da 22ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 12.195/2015

Art. 2º. O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para os devidos registros e demais providências.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2015.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2015.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS

Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES
Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 12.195/2015

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prot. 12.195/2015

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 13/8/2015 (SESSÃO Nº 60/2015)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: DR(A). RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

SECRETÁRIO(A): DRA. MARIA CELINA BRAVO

DECISÃO: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral da Alagoas, por unanimidade de votos, designar o Dr. André Gêda Peixoto Melo, Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Arapiraca, para exercer a titularidade da 22ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 15.612, de 13/8/2015).

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 13 de agosto de 2015.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.612 foi conferido(a) na 60ª Sessão Ordinária, realizada em 13/08/2015, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 143, em 14/8/2015, à(s) fl(s). 2. Eu _____ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 14/08/2015.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS